



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 279/2021

TIPO: Menor Preço por item

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS, Estado do Tocantins, CNPJ: 11.246.570/0001-82 através da Pregoeira conforme despacho do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 279/2021, COM JULGAMENTO PREVISTO PARA AS 08H30MIN DO DIA 30/06/2021.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto 10.024/2019 e com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Obs.: Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou qualquer outro impedimento por parte da Administração será realizada a seção pública no mesmo horário no primeiro dia útil.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS. www.ananas.to.gov.br, no portal de transparência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, SICAP LCO:

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários local limites constantes do quadro a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10h00 min. do dia 18/06/2021
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 min. do dia 30/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA ETAPA DE LANCES:	08h30 min. do dia 30/06/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
Horario limite para impugnação do edital	25/06/2021
Horario limite para esclarecimento do edital	28/06/2021
Validade da licitação	12 (12) meses
LOCAL PARA ANEXAR A PORPOSTA, DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	http://bll.org.br/



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
Comissão Permanente de Licitação ou aos Cuidados da Pregoeira e equipe de apoio
Avenida Duque de Caxias, 300- centro, CEP: 77.890-00

Ananás Tocantins

E-mail: ananaslicitacao@gmail.com

Att: CLEUDEIR SILVA ARAUJO - Pregoeira

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à quinta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horário de Brasília;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, poderão ser através do email ananaslicitacao@gmail.com fone 63 3442-1232 ou pessoalmente junto o setor de licitação da Prefeitura de Ananás sito a Avenida Duque de Caxias, número 300, centro, CEP: 77.890-000 em até 02 (dois) dias antes da data marcada para início de julgamento das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, www.ananas.to.gov.br, ou no email ananaslicitacao@gmail.com, <http://bll.org.br/> responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

3.1 Tendo em vista as necessidades contratação de empresa especializada no ramo para fornecer teste rápido covid 19 IGG/IGM e teste rápido AG nasofaringe SWAB para diagnóstico COVID-19 destinado a atender esta população vinculada a este município de Ananás, conforme relacionados abaixo.

Ordem	Quantidade	Unidade	Descrição
01	2000	Unidade	Teste Rápido COVID-19 IGG/IGM
02	1000	Unidade	Teste Rápido COVID-19 AG SWAB



JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição dos itens acima citados em caráter emergencial para não paralisar a realização de exames que diagnostica a virose da pandemia covid 19 e com a realização dos exames, podemos isolar os infectados e prevenir as demais pessoas.

3.1.3 Conforme especificado no edital e seus anexo. Legislações aplicáveis:

- a) Lei Federal 10.520/002;
- b) Capítulo V do Decreto Federal 3.555/2000;
- c) Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Lei Complementar nº 123/2006;
- e) De acordo com MP 86 de 06/09/2019 e com o Decreto 10.024/2019.;
- f) Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990);
- g) Normativos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde (Lei 6.360/1976, Decreto 8.077/2013, Lei 8.443/1992;
- h) Portarias e Resoluções ANVISA); Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MPOG) 5/2014;

3.1.3 Definição precisa de cada material que será comprado:

- a) Por princípio ativo - não somente para manutenção do laboratório, mais sim de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ananás.
- b) Adoção de critérios de julgamento por preço unitário, com o objetivo de obter o menor preço, a fim de expandir a concorrência e atender com o máximo de urgência a demanda do Município.

2.

- a) Tabela de referência que está sendo usada para subsidiar a contratação, fundamentada em detalhada pesquisa de mercado por produto com mesmo princípio ativo e mesmos licitados em outros municípios conforme constante nos autos do processo;
- b) Prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser no mínimo de 03 (três) meses;



- c) Datas e formas de entrega serão entregues de forma parcelados de acordo com a necessidade do Município;

3.2- A proponente vencedora deverá iniciar a entrega do objeto da presente licitação no prazo **de até 05 (cinco) dias uteis** após o recebimento da ordem de compras emitida pelo órgão competente;

3.3- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item 3.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

3.4- **O valor total estimado para a aquisição dos material esta previsto no termo de referencia anexo I deste Edital.**

3.5- As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, sendo de Integral responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde de Ananás no que diz respeito as informações técnicas, descrição dos itens e quantidade, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

3.6- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da ata de registro de preço no Diário Oficial da prefeitura municipal de Ananás Estado do Tocantins ou no Diário Oficial da União;

3.7- **As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral ou mesmo o valor total estimado.**

4- DOS ANEXOS:

4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II;
4.1.2- **ANEXO 02** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESAO;
4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
4.1.8- **ANEXO 08**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
4.1.9- **ANEXO 09** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE PARA HABILITAÇÃO;
4.1.10- **ANEXO 10**; MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO JUNTO AO MUNICIPIO DE ANANÁS



4.1.11- **ANEXO 11- - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

4.1.12- **ANEXO 12- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTOS COMO MICRI EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP;**

4.1.13- **ANEXO 13- MINUTA DA ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE ;**

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) <http://bll.org.br/>;

5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/>

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para habilitação de acordo com as leis 10.520, 8666 e decreto 10.024.

7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;

7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

7.5- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá promover a sua inscrição e o credenciamento ao "Portal BLL Compras" (<http://bll.org.br/>).

Instrumento Particular de Adesão, conforme modelo a ser fornecido pela o Fundo Municipal de Saúde de Ananás;



Declaração de seu Pleno Conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Fundo Municipal de Saúde de Ananás; e,

a) Ficha Técnica Descritiva, com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos deste Edital.

7.6- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que promoverá o pagamento a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização de recursos da tecnologia da informação, nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002.

A tabela com os valores vigentes encontra disponível no site da Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> que fica no valor de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do total com um teto máximo de até R\$ 600,00 (seiscentos reais).

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Anelizar as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/>

9.1- O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

9.2- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/>

9.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo a Portal de BLL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



Compras <http://bll.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> informados no site www.ananas.to.gov.br - Telefone: (63) 3442-1232 –por (41) 3097-4600.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

10.2- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo licitante;

11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;



11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo **randômico**.

a) O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de suspensão dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

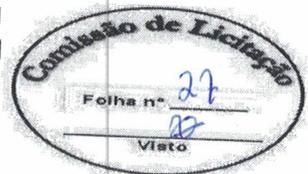
a) Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser anexada junto a plataforma BII compras ambas autenticadas solvo aquele tiradas via internet;

11.12- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelecido neste edital inabilitará o licitante podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor



desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1- A limentação da proposta no sistema eletrônico, **sem identificação do licitante, somente marca/modelo e valor** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2- No preenchimento da proposta eletrônica que sera obrigatoria ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, **Conforme modelo Anexo 02 – Ficha Técnica Descritiva** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:

12.2.1- A **quantidade, especificações, número do pregão marca/ modelo, logomarca da empresa, email, fone, CNPJ: dados pessoais do representante legal** do material ofertado, devidamente registrado na **ANVISA/Ministério da Saúde;**

12.2.2- **Preço unitário e total ;**

12.2.3- As **especificações detalhadas (características e recursos técnicos, caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado), marca/ e modelo** do material com registro na **ANVISA/Ministério da Saúde, sendo marca de primeira linha.**

12.2.4- A **validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

12.3- A **não inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica implicará na sua desclassificação, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação.**



12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos almetados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

13- DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO DO OBJETO:

13.1- A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a **proposta de preços realinhada** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, assim que solicitado, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado

13.2- Na **proposta escrita** deverá conter:

- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) **Número do pregão, quantidade, unidade, especificação (caso existam documentos escritos em língua estrangeira, os mesmos deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa, através de tradutor juramentado), fabricante e/ou marca e preço unitário e total** de cada produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 01 e Anexo 03**, deste Edital e;
- d) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.

13.3- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Avenida Duque de Caxias, 300- centro, CEP: 77.890-00 Ananás Tocantins** ou na Secretaria Municipal de Saude **na Rua Quintino Bocaiva, Centro, Ananás Tocantins**

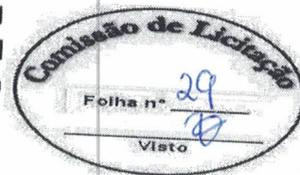
13.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

13.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

14.1- O recebimento e a garantia do(s) material(is) se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente ao contrato.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO unitario**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



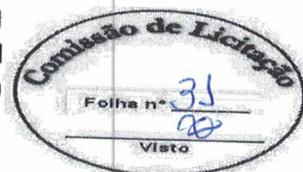
ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



- III No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- IV Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- V O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 15.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal, que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;
- 15.9- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 15.10- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.11- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.12- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar impreterivelmente sua proposta com os preços realinhados através da mail (ananaslicitacao@gmail.com), a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhado das planilhas, atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

15.12.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

15.13- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.14- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
- c) Cópias dos documentos pessoais do representante legal acompanhado da procuração;

17.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTRO DOCUMENTOS

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da pessoa Jurídica;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida

Conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela



Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

- c) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011 e relação das infrações trabalhistas.

17.3 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, expedida via internet ou documento equivalente (emitida a menos de 30 (trinta) dias);

17.4 OUTROS DOCUMENTOS EQUIVALENTES E DECLARAÇÕES

- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme anexo 06;
- c) Declaração...(optante pelo simples nacional) anexo 07;
- d) Declaração de Idoneidade anexo 08 do edital;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo ou supervientes 09;
- f) Declaração de inexistência de parentesco junto ao Município de Ananás anexo 10;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição anexo 11;
- h) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME e EPP anexo 12.

18- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



18.1- Serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora da plataforma bll compras, A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou pelo e-mail ananaslicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação de Ananás Tocantins no endereço consoante no preâmbulo deste edital.

18.2- Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para julgamento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

18.2.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (tres dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme Decreto 5.450/05 em seu art. 18.

18.4- Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

18.5- A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, conforme a Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso XVIII;

19- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- A não entrega do objeto da presente Licitação, total ou parcial, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.



- PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
 - b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
 - c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

- PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:
- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da ATA, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ATA ou do empenho.

- PARÁGRAFO QUINTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:
- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
 - b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da ATA, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ATA pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PARÁGRAFO NONO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ATA, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Município, após a publicação do extrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento).

20- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

20.1- Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de Nota de Empenho lote e quantidades indicadas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

20.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS**, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (VINTE QUATRO) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

21- DO PAGAMENTO:

21.1- A Contratada apresentará ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS** a Nota Fiscal referente à aquisição do material;

21.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS** que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 20.2 deste Instrumento convocatório;

21.3- O pagamento será realizado, através de Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;

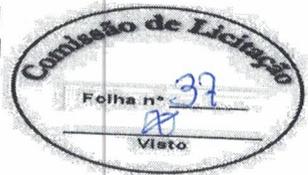
21.4- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de transferência Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

21.5- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.6- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



que a detentora da nota de empenho a suspenda quaisquer fornecimento do material;

21.7- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

21.8- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

21.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.
A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

21.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

21.11- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

21.12- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANÁS**.

PARAGRAFO UNICO: Os serviços objeto deste processo administrativo serão acompanhado e fiscalizado pelo senhor KEYCY DHONE SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF: 052.297.341-83, matriculo 255291 iras acompanha a execução dos contratos e atas vinculados ao Fundo Municipal de Salde de Ananás Tocantins.



22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1- Os recursos necessários para **aquisição de material para a realização de exames** despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta do orçamento devendo onerar dotação do presente ano de 2021 o restante onerar dotação do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento	Ficha	Fonte
13	0018	10.122.0052.2051	3.3.90.30	198	40
13.	0018	10.122.7777.2777	3.3.90.30	214	401.90.777
13	0018	10.301.1324.2053	3.3.90.30	236	401
13	0018	10.301.1324.2336	3.3.90.30	260	401
13	0018	10.301.1324.2337	3.3.90.30	265	401
13	0018	10.301.1329.2064	3.3.90.30	268	401/0441
13	0018	10.301.1329.2064	3.3.90.30	268	401/441

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



da sua proposta;

23.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

23.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

23.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10- Não cabe à Portal de BLL Compras <http://bll.org.br/> informados no site www.ananas.to.gov.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

23.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ANANÁS TOCANTINS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

23.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

23.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.14- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Departamento de licitações do Fundo Municipal de Saude de Ananás Tocantins aos 15 de junho de 2021.


CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO
Pregoeira